



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 138/2024 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
81/2022. (2º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS**, nomeada pelo Decreto nº 6655/2024, inscrita no CPF/MF nº 023.840.989-93 e CI.RG nº 62233338 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Cardeal, nº 373, Bairro: São José, neste Município, e, de outro lado a Empresa **MOCELLIN TRANSPORTES LTDA**, com sede à Rua 1300, nº 299 – sala nº 01, Bairro: Santa Clara, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.301.096.0001-00 e Inscrição Estadual nº 258577169, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. **MARLENE BATAGLIN**, inscrita no CPF/MF nº 736.804.439-00 e do CI.RG nº 2790854 – SESP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual que visa prorrogar a Contratação de empresa para prestação de **serviços de transporte de pacientes** do Município de Itapoá/SC aos hospitais e clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – PROCESSO Nº 101/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 81/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 81/2022, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/10/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 81/2022, em um percentual de 3,880900%, o qual corrigido acresce em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 25.779,08 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), resultando em um valor total de R\$ 309.348,96 (trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 81/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 81/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 30 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Fiscal do Contrato:

CONTRATADA
MOCELLIN TRANSPORTES LTDA
MARLENE BATAGLIN

CONTRATANTE
JEFERSON PEREIRA
MOTORISTA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: